



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI Nº 072/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com análises laboratoriais de alimentos para fins de inspeção e fiscalização de produtos alimentícios produzidos por agroindústrias do Município de Barão de Cotegipe e dá outras providências.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear integral ou parcialmente despesas com análises laboratoriais de alimentos, solicitadas pelos Órgãos Competentes, para fins de inspeção e fiscalização de produtos alimentícios produzidos por agroindústrias do Município de Barão de Cotegipe.

Art. 2º - Para fazer *jus* ao custeio os Produtores deverão requerer o benefício junto à Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e as notas que comprovem as vendas dos produtos.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, devendo ser consignadas no orçamento anual do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto, no que couber a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.370/13, de 20 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 072/2025.

Prezado Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a custear, total ou parcialmente, as análises laboratoriais de alimentos, solicitadas pelos Órgãos competentes, necessárias para inspeção e fiscalização de produtos alimentícios produzidos pelas agroindústrias do Município de Barão de Cotegipe.

A proposta atualiza e substitui a Lei Municipal nº 2.370, de 20 de agosto de 2013, adequando sua redação e procedimentos à realidade administrativa e orçamentária do Município, bem como às novas demandas das agroindústrias locais.

Desde a edição da lei anterior, houve significativa evolução no número de agroindústrias familiares e empreendimentos rurais formalizados no Município. Esse crescimento exige do Poder Público a adoção de políticas que fortaleçam a produção local, garantam a qualidade dos alimentos e assegurem condições sanitárias adequadas, de acordo com a legislação vigente e as exigências dos órgãos de fiscalização.

As análises laboratoriais solicitadas são essenciais para a certificação da qualidade dos produtos alimentícios, como carnes, embutidos, leite e derivados, pães, entre outros. No entanto, o custo dessas análises muitas vezes representa um obstáculo para os pequenos produtores, que possuem recursos limitados. Assim, o custeio total ou parcial dessas despesas pelo Município constitui uma importante ação de apoio ao desenvolvimento rural sustentável, incentivando a formalização e a competitividade das agroindústrias locais.

Além de fomentar a economia e agregar valor à produção agrícola, a medida também promove a saúde pública, assegurando que os alimentos consumidos pela população atendam aos padrões higiênico-sanitários exigidos. Trata-se, portanto, de um investimento social e econômico, que gera reflexos positivos para toda a coletividade.

O novo texto legislativo busca modernizar o regramento anterior, ampliando a clareza das normas, adequando as competências da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Diante do exposto, entendemos que a aprovação deste Projeto de Lei é medida necessária e de grande interesse público, pois reforça o compromisso do Município com o fortalecimento da agricultura familiar, a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico local.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.